

**CONTRATO Nº 003/2026/PMPF**  
**PROC. ADM. Nº 012/2026**  
**INEX 002/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA – MA E A  
EMPRESA BRASIL NORDESTE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA – MA, sediada na Pça. Presidente Medici, Centro, Passagem Franca - MA, SN, CNPJ Nº 30.227.841/0001-05, neste ato representada por sua Secretária de Educação a Sra. **MÁRCIA MENEZES SOUSA**, RG nº RG: 0001085903998, SSP-MA, CPF nº 807.129.163-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **BRASIL NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 05.263.940/0001-97, estabelecida na Rua Lisandro Nogueira, no 1477, Centro, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, representada pelo Sr. **ANTÔNIO ELÂNIO FREITAS CAMPELO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n" 3581866 SSP PI e do CPF 435.290.893-20, denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 002/2026/PMPF e do Processo Administrativo n.º 0012/2026, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Passagem Franca-MA.

Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC. INF INF 1-Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	Ed. Brasil	300	R\$ 250,20	R\$ 75.060,00
2	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC. INF 2- Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança.	Ed. Brasil	350	R\$ 250,20	R\$ 87.570,00

	Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.				
3	VAMOS TRABALHAR INTEGRADO Apresenta as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História/Geografia e Ciências. O objetivo das modificações foi o de propor conteúdos atualizados e relacionados ao cotidiano das crianças, fazendo com que elas desenvolvam um aprendizado significativo e de qualidade.”	Ed. Brasil	350	R\$ 250,20	R\$ 87.570,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 250.200,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR  
12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
001.001 Recursos Próprios do Município

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE  
021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR  
12 361 0003 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO MDE

**386 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**001.001 Recursos Próprios do Município**

**2 FUNDEB**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 16 FUNDEB**

**021600 FUNDEB**

**12 Educação**

**12 365 Educação Infantil**

**12 365 0002 EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**12 365 0002 2087 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**001.001 Recursos Próprios do Município**

**2 FUNDEB**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 16 FUNDEB**

**021600 FUNDEB**

**12 Educação**

**12 365 Educação Infantil**

**12 365 0002 EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**12 365 0002 2087 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**001.001 Recursos Próprios do Município**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. 4.1.** O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.2.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

**7.2.** As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.


#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 12 de março de 2026.

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA-MA**  
**MÁRCIA MENEZES SOUSA**  
**CNPJ Nº 30.227.841/0001-05**  
**CONTRATANTE**



**BRASIL NORDESTE LTDA**  
**CNPJ Nº 05.263.940/0001-97**  
**ANTÔNIO ELÂNIO FREITAS CAMPELO**  
**CPF 435.290.893-20**  
**CONTRATADA**